



OF/SGM/26/2023

Caxias do Sul, 25 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que alterar dispositivos à Lei 8.864, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – LDO 2023, do Município de Caxias do Sul.

Atenciosamente,

**Documento assinado eletronicamente em 25/01/2023 às 10:55**  
PAULA IORIS - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador José Pascual Dambós,  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.  
Nesta Cidade.



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, visando alterar dispositivos à Lei 8.864, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – LDO 2023, do Município de Caxias do Sul.

As alterações propostas na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes, qualificando a Administração Municipal, criando o cargo de Diretor-Superintendente, Coordenador Distrital e Coordenador de Comunicação os quais se destinam a auxiliar o processo de atendimento ao cidadão.

Para o caso de Diretor-Superintendente estabelece-se o Cargo de Comissão Padrão 10, cuja remuneração é de R\$ 13.939,64 mensais, ou seja, o equivalente ao Diretor-Geral CC8 mais 50 %. No caso do cargo de Controlador, hoje ocupante do CC8, com 30% de representação, adequa-se a remuneração ao padrão estabelecido aos Diretor-Superintendente, visto que o mesmo possui atribuições próximas a de Secretário e juntamente ao Secretário Municipal de Gestão e Finanças, é corresponsável pela gestão das finanças do Município.

Para o Cargo de Coordenador de Comunicação aplica-se como remuneração o CC 09 de Cargos em Comissão, cujo valor está em R\$ 10.341,64 mensais. Esta alteração deriva da importância e volume de ações da referida coordenação e da necessidade de que, o detentor do cargo, esteja disponível para agir em qualquer momento que for solicitado independente do horário e dia da semana.

No caso do Coordenador Distrital, hoje com remuneração CC6 de Cargo em Comissão, mais representação, altera-se para CC8, visto que o mesmo possui a incumbência de coordenar as ações das subprefeituras do Município, juntamente aos Subprefeitos.

Os cargos de Diretor-Superintendente darão suporte aos Secretários Municipais das Secretarias de maior volume de atividades e orçamento, desafogando assim as agendas extensas dos gestores e propiciando maior agilidade no encaminhamento dos projetos das unidades de governo onde atuarem.

Além disso, é imperioso que cada vez mais a Administração busque qualificar os processos e otimizar os trabalhos.

Importante frisar, como é de conhecimento dessa Casa, por conta da impossibilidade de criação de novas despesas continuadas, optou-se por enviar o projeto à apreciação com a transformação de cargos já providos de 4(quatro) Diretores-Gerais CC8, em 4(quatro) Diretores-Superintendente CC10, transforma-se 1(um) Coordenador de Governo CC6 mais verba de representação em Coordenador Distrital CC8, transforma-se o Cargo de Controlador-Geral CC8 mais verba representação em Controlador-Geral CC10. Extingue-se também 09 (nove) cargos em comissão de Auxiliar de Gabinete - CC2 e 01 (um) cargo em comissão de Coordenador – CC 6, para complementação dos valores.



Pelas considerações acima expostas, e na certeza da acolhida do presente Projeto, pelos Nobres Vereadores, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Caxias do Sul, 25 de janeiro de 2023; 148º da Colonização e 133º da Emancipação Política.

**Documento assinado eletronicamente em 25/01/2023 às 10:55**  
**PAULA IORIS - PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Protocolado em 25/01/2023 11:11

Disponibilizado em 25/Janeiro/2023

Comissões: CDEFOT - 25/01/2023

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.466.2023> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.466.2023.



**PROJETO DE LEI nº 8/2023**

LEI Nº ....., DE ....., DE ..... DE ....

**Altera dispositivos na Lei 8.864, de 30 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e dá outras providências.**

Art. 1º Altera as alíneas f e g, ao inciso II do art. 29 da Lei nº 8.864, de 30 de setembro de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29º ...

...  
II - ...

...  
f) Criação e nomeação de cargos pela Lei Complementar nº 321, de 2008:

- Criação e nomeação de 4(quatro) cargos de Diretor-Superintendente – CC10;
- Criação e nomeação de 1(um) cargo de Controlador-Geral do Município – CC10;
- Criação e nomeação de 1(um) cargo de Coordenador de Comunicação – CC09;
- Criação e nomeação de 1(um) cargo de Coordenador Distrital – CC8.

g) Extinção de cargos da Lei Complementar nº 321, de 2008:

- Extinção de 1(um) cargo de Controlador-Geral do Município – CC8;
- Extinção de 1(um) cargo de Coordenador – CC6;
- Extinção de 1(um) cargo de Coordenador de Governo – CC8;
- Extinção de 4(quatro) cargos de Diretor-Geral – CC8;
- Extinção de 9(nove) cargos de Auxiliar de Gabinete – CC2.” (NR)

Art. 2º Esta Lei integra as Leis nºs 8.664, de 30 de junho de 2021, e 8.900, de 16 de dezembro de 2022, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

---

**PREFEITO MUNICIPAL**